



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2691A

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

CALENDÁRIO DE EVENTOS



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO NO

SITE DA PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2691A

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026

SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Administração	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	5
Editais	5
Edital de Chamamento Público	5
Secretaria Municipal da Educação	54
Editais	54
Atos Oficiais	54
Portarias	54
Concursos Públicos/Processos Seletivos	64
Outros atos de concurso/processo seletivo	64
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	66
Editais	66
Lei Aldir Blanc	66
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	69
Editais	69
Edital de Notificação	69
Procuradoria Geral do Município	70
Atos Oficiais	70
Portarias	70



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Concurso Público nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/09/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

VICE-DIRETOR DE ESCOLA			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
26º	363	JULIANA APARECIDA DA SILVA PONZANI	64,00

PEB II - AEE			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
17º	925	JANE SAMPAIO ANDRÉ	62,00

Votuporanga, 09 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
Rua Pará, Nº 3227 - Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Concurso Público nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **16/09/2026 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supracitado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

ESPECIALISTA EM SAÚDE XXV- ODONTOLOGIA (PSF)			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
3º	32793	GIOVANNI DE ALMEIDA	92,00

Votuporanga, 09 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada

17_3426.2600_CEP15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO E AO
FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PARA A EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TIPIFICADOS**

PROCESSO Nº 26.208/2026 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de propostas para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços socioassistenciais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se propostas os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs que contemplem iniciativas a serem desenvolvidas no Município de Votuporanga, em período determinado de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização da parceria e do início da vigência do respectivo Termo de Fomento. As propostas deverão contemplar ações, atividades e/ou estratégias vinculadas à execução, estruturação, qualificação e/ou fortalecimento dos serviços socioassistenciais tipificados, observadas as diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada até 08 (oito) propostas, a serem divididas da seguinte forma: 4 (quatro) propostas de R\$100.000,00 (cem mil reais) e 4 (quatro) propostas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento para o público em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objetos de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços socioassistencial.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMAS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá, a qualquer tempo, solicitar à Comissão de Visitas do CMAS a verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas, inconsistências ou omissões identificadas no decorrer do processo. Em qualquer hipótese, deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vinculação às regras estabelecidas no respectivo processo de seleção.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/09/2026
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	09/09/2026 a 08/10/2026
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	09/10/2026 a 16/10/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	19/10/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	19/10/2026 a 23/10/2026
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção/ Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)..	26/10/2026

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **08/10/2026**, até às 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 004/2026

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, via *1Doc*, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.5. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.2.1 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga em **19/10/2026**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 004/2026

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).



8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	26/10/2026 a 09/11/2026
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	10/11/2026 a 16/11/2026
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de XX/XX/202X.	17/11/2026 a 01/12/2026
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSCs selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até às **23h59min** do dia **09 de novembro de 2026**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via Plataforma 1Doc**, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 004/2026

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2026, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2026, na Função Programática 02.18.00.08.245.0039.2005.0000.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo FMAS têm por objetivo a Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos, para a estruturação da rede socioassistencial dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.

13.1.1. Entende-se por material permanente, equipamentos e veículos, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (art. 2, inciso II, Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002).

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;

b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;

c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;

d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMAS.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMAS os recursos que seriam destinados para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMAS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMAS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMAS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 004/2026 SEASO”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;
- Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;
- Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;
- Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;
- Anexo VIII – Plano de Trabalho;
- Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;
- Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;
- Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
- Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;
- Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;
- Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando à execução do Projeto “Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- ☐ Famílias
- ☐ Idoso
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Pessoa com Deficiência
- ☐ População de Rua/Migrante
- ☐ Outros



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01 Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para qualificar a oferta do serviço a (quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc).



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição de bens e materiais permanentes
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

a) **Objetivo Geral:**

b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Bens e Materiais Permanentes	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Bens e Materiais Permanentes	Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme PORTARIA SNAS/MDS Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2025.
------------------------------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202X.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEASO visando o Projeto “Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Votuporanga/SP, ____ de ____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2 DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados.

1.3 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

() Outros

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

1.4 DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5 DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses, a partir da data de assinatura do termo de fomento.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III - META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos para qualificar a oferta do serviço a (*quantidade de atendidos ex: 30 crianças e adolescentes; 60 pessoas idosas, etc.*).

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e/ou veículos	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição de bens e materiais permanentes
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

b) Objetivo Geral:

c) Objetivos Específicos:

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Bens e Materiais Permanentes	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Bens e Materiais Permanentes	Especificar e quantificar os itens a serem adquiridos, conforme PORTARIA SNAS/MDS Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2025
------------------------------	--

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2026, referente ao Projeto “Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados”, conforme plano de trabalho.

Meta: Aquisição de bens e materiais permanentes.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2026	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Bens e Materiais Permanentes	

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente
_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X.

Nome

Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à execução do Projeto “Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados”.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5. XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Aquisição de bens e materiais permanentes para a implementação das tecnologias sociais, visando à estruturação da rede socioassistencial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o atendimento de crianças e adolescentes**” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 0XX/202X SEASO, de XX de XXXXX de 202X, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela Entidade, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de materiais permanentes, equipamentos ou veículos para a estruturação da rede socioassistencial, dos Serviços Socioassistenciais Tipificados**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – fotos dos bens e materiais permanentes adquiridos;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronogramas de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal LEI Nº nº 7.207, de 09 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: XXXX

Funcional: XXXX

Fonte de recurso: XXXX

Código de aplicação: XXX

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos bens e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXX

Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705_Bairro Jd. Alvorada
17_3426.2600_CEP15.505-000
Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Editais

EDITAL PROMAE Nº 05/2026

**TERCEIRA CHAMADA - PROGRAMA MUNICIPAL DE
AUXÍLIO À EDUCAÇÃO - BOLSA DE ESTUDOS
(PROMAE)**

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.707, de 16 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 6.213, de 2018, torna pública a terceira chamada dos candidatos contemplados pelo Programa Municipal de Auxílio à Educação - Bolsa de Estudos (PROMAE), referente ao exercício de 2026.

A presente convocação decorre de 14 (quatorze) desligamentos de bolsistas, sendo 6 (seis) em razão da conclusão do curso, 7 (sete) em decorrência de reprovação acadêmica e 1 (um) em razão de transferência para outro município, resultando na disponibilização de 14 (quatorze) vagas para reposição no segundo semestre de 2026. Em razão da vacância das vagas, foram convocados os candidatos subsequentes na ordem de classificação, que compareceram à entrevista com a Assistente Social e, após análise socioeconômica, foram considerados aptos, tendo os nomes aprovados pelo Conselho do Programa Municipal de Auxílio à Educação - Bolsa de Estudos (PROMAE).

Os candidatos contemplados deverão comparecer ao Polo UAB, localizado na Rua Pernambuco, nº 1736, Vila Muniz, Votuporanga/SP, em data e horário previamente agendado por telefone, para assinatura dos documentos pertinentes.

O não comparecimento na data e horário agendados implicará na desclassificação dos candidatos junto ao programa.

Votuporanga, 08 de setembro de 2026.

Silvia Letícia de Faria Secretária Municipal da Educação

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA SEEDU Nº 15/2026, DE 09 DE
SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a reorganização do
Calendário Escolar da Rede
Municipal de Ensino para o ano
letivo de 2026, regulamenta a
suspensão excepcional de
atividades letivas e estabelece
diretrizes estruturadas para a
reposição de aulas.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE
VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução SEEDU nº 50, de 15 de dezembro de 2025, que estabelece diretrizes e procedimentos para a organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 19.942, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e transfere a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.494, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026;

CONSIDERANDO que o Município de Votuporanga foi oficialmente confirmado como cidade-sede dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", conforme calendário oficial estabelecido pela Portaria CGER nº 06/2026, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, a ser realizado no período de 08 a 18 de outubro de 2026, e a consequente necessidade de utilização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para a realização de atividades e competições esportivas, bem como para o apoio à organização do referido evento;

CONSIDERANDO a LEI nº 7.479 de 30 de junho de 2026 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes para a realização do 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni" no período de 9 a 18 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de reorganização do Calendário Escolar para assegurar o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na legislação educacional vigente; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação efetiva dos alunos e dos profissionais da Educação nas atividades pedagógicas, culturais e esportivas destinadas à reposição,

RESOLVE:

Art. 1º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, originalmente previsto na Resolução SEEDU nº 50, de 15 de dezembro de 2025, fica reorganizado nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino nas seguintes datas:

I - dia 29 de junho de 2026, no período da tarde, em virtude da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 20.494, de 25 de junho de 2026; e

II - dias 9, 13, 14 e 16 de outubro de 2026, nos períodos da manhã e da tarde, considerando a utilização dos espaços escolares para a realização e o apoio às atividades dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", autorizados pela Portaria CGER nº 06/2026, da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, a ser realizado no período de 08 a 18 de outubro de 2026,



Art. 3º Fica estabelecida a adequação do calendário escolar no mês de outubro de 2026, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 19.942, de 16 de janeiro de 2026, sob a seguinte organização:

I - dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira): expediente normal e dia letivo regular, mantendo-se o regular funcionamento administrativo e pedagógico; e

II - dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira): ponto facultativo, sem expediente ou atividades letivas nas Unidades Escolares, em substituição à comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 4º No dia 08 de outubro de 2026, o funcionamento das Unidades Escolares observará a regularidade do dia letivo, com o encerramento excepcional das atividades pedagógicas presenciais com os alunos às 16 horas.

Parágrafo único. A liberação antecipada dos discentes de que trata o caput não dispensa os servidores e os profissionais da educação do cumprimento integral de suas respectivas jornadas de trabalho regulamentares.

Art. 5º Os dias letivos suspensos em decorrência dos 88º Jogos Abertos do Interior, previstos no inciso II do caput do art. 2º desta Portaria, deverão ser integralmente repostos ou compensados, assegurada a participação dos alunos e dos profissionais da Educação, mediante a seguinte correspondência de datas:

I - a reposição referente à suspensão do dia 13 de outubro dar-se-á no dia 26 de setembro de 2026, denominada Manhã Esportiva, com início às 08h, em local a ser oportunamente definido e comunicado às Unidades Escolares, mediante a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e pedagógicas, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal da Educação; e

II - a reposição referente à suspensão do dia 14 de outubro dar-se-á no dia 28 de outubro de 2026, no período noturno, com início às 20h, na Concha Acústica "Prof. Geraldo Alves Machado", localizada na Rua São Paulo, mediante participação dos profissionais da Educação na programação oficial das Boas Práticas Educacionais.

Art. 6º A reposição referente à suspensão do dia 29 de junho de 2026 (Copa do Mundo) e as reposições referentes às suspensões dos dias 9 e 16 de outubro de 2026 (Jogos Abertos) poderão ser efetivadas mediante o aproveitamento de atividades escolares, pedagógicas, culturais ou esportivas realizadas pela unidade escolar em turno diverso ou aos sábados.

§ 1º A reposição de dia letivo a ser feita em referência à suspensão do dia 29 de junho de 2026 destina-se e obriga estritamente os docentes das turmas do período da tarde que deixaram de cumprir sua carga de trabalho regular na respectiva data, bem como os alunos matriculados nessas mesmas turmas.

§ 2º Ficam expressamente dispensadas da obrigatoriedade de reposição referente ao dia 29 de junho de 2026 as Escolas em Tempo Integral (ETI) da rede municipal, nomeadamente o CEM "Profª Clary Brandão

Bertoncini", o CEM "Prof. Geyner Rodrigues" e o CEM "Profª Neyde Tonanni Marão", por terem cumprido legalmente carga horária compatível para o reconhecimento deste dia trabalhado como letivo.

§ 3º A validação administrativa da reposição de que trata o § 1º condiciona-se à comprovação formal de que os projetos ou atividades propostos para tal fim foram realizados em data posterior ao dia do respectivo jogo.

§ 4º Para as reposições referentes aos dias suspensos em virtude dos 88º Jogos Abertos do Interior (9 e 16 de outubro), a obrigatoriedade de participação estende-se a todos os profissionais da educação vinculados às respectivas Unidades Escolares, ressalvados exclusivamente os cargos expressamente dispensados no art. 9º desta Portaria.

Art. 7º Compete a cada Unidade Escolar promover a mobilização e o convite formal às famílias e aos responsáveis, com o objetivo de assegurar a presença e o engajamento dos alunos nas ações pedagógicas planejadas para todas as datas de reposição de que trata esta Portaria.

Art. 8º O registro da frequência e assiduidade dos servidores para os eventos externos de 26 de setembro e 28 de outubro dar-se-á em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - todos os profissionais da educação convocados deverão registrar o ponto presencial obrigatoriamente, utilizando o aplicativo oficial de geolocalização da municipalidade, restrito ao local e ao horário oficiais do evento; e

II - concomitantemente, efetuar o preenchimento de relatório de serviço externo na intranet corporativa, restrito ao local e horário oficial do evento.

§ 1º As ausências que não decorram de Falta Abonada, de serviço à Justiça Eleitoral ou de licenças, concessões e afastamentos expressamente tipificados e autorizados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Votuporanga implicarão atribuição automática de Falta-Dia.

§ 2º Em estrito respeito ao inciso VIII do caput do art. 5º da Constituição Federal, os servidores que guardam o sábado por convicção religiosa e prática de fé estão autorizados a requerer tratamento diferenciado e compensatório para o cumprimento de suas obrigações funcionais, devendo apresentar à Direção da Escola, previamente à data de realização da respectiva atividade de reposição que recaia aos sábados, declaração formal emitida e assinada pelo respectivo líder religioso que ateste sua vinculação e a obrigatoriedade da guarda.

Art. 9º Estão expressamente dispensados da obrigatoriedade de comparecimento e de participação em todas as atividades de reposição propostas nesta Portaria os servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I - Técnico em Educação VI;

II - Técnico em Educação X;

III - Técnico em Educação I (Inspetoria de Aluno);

IV - Técnico do Executivo; e

V - Educador.



Parágrafo único. Ficam igualmente dispensados da obrigatoriedade de reposição os docentes que não possuíam grade de aulas regularmente atribuída para as datas e os turnos em que ocorreu a suspensão do dia letivo.

Art. 10. Será obrigatória a participação de 1 (um) gestor por Unidade Escolar durante a realização da Manhã Esportiva, no dia 26 de setembro de 2026, e da programação oficial das Boas Práticas Educacionais, no dia 28 de outubro de 2026, aos quais competirá efetuar o controle e o devido registro de frequência dos alunos e profissionais de sua respectiva unidade.

§ 1º O servidor gestor designado fará jus ao recebimento e ao cômputo das respectivas horas extraordinárias trabalhadas, observados os parâmetros, os limites e os critérios fixados na legislação municipal e estatutária vigentes.

§ 2º Para a devida validação da frequência e o cômputo das horas extraordinárias de que trata o § 1º, o gestor designado deverá registrar o ponto presencial de forma concomitante, mediante a utilização do aplicativo oficial de geolocalização da municipalidade e o preenchimento de relatório de serviço externo na intranet corporativa, restritos ao local e ao horário oficiais dos respectivos eventos.

Art. 11. Fica determinada a convocação de 1 (um) servidor gestor por Unidade Escolar, em regime de sobreaviso, de caráter obrigatório, para atuar como ponto de contato institucional junto às delegações durante o período de realização dos 88º Jogos Abertos do Interior.

§ 1º A convocação de que trata o caput dar-se-á sob a forma de disponibilidade remota, devendo o servidor designado informar previamente às delegações número de telefone de efetivo atendimento, a fim de viabilizar seu pronto acionamento em eventuais intercorrências durante o período estabelecido nesta Portaria, não sendo exigida sua permanência física ininterrupta nas dependências da Unidade Escolar.

§ 2º O servidor gestor designado fará jus ao cômputo e ao recebimento de horas extraordinárias exclusivamente nas hipóteses de efetivo comparecimento e prestação de serviço presencial na Unidade Escolar nos feriados dos dias 12 e 15 de outubro, nos finais de semana dos dias 10, 11, 17 e 18 de outubro, ou quando o acionamento presencial ocorrer fora do intervalo das 7 horas às 17 horas.

§ 3º A validação e o pagamento das horas extraordinárias de que trata o § 2º ficam estritamente condicionados à comprovação presencial mediante o devido registro eletrônico de ponto.

Art. 12. Para fins de cumprimento de toda e qualquer reposição de que trata esta Portaria, poderão ser consideradas, de forma complementar, as seguintes atividades já previstas no planejamento escolar:

- I - formaturas;
- II - Dia da Família na Escola;
- III - festivais e apresentações culturais, artísticas e

pedagógicas; e

IV - outros eventos e projetos escolares que promovam atividades pedagógicas e assegurem a participação efetiva dos alunos e dos profissionais da Educação.

Art. 13. Para fins de regularidade administrativa e controle interno, a validação de todas as reposições de carga horária exigirá que a equipe gestora da respectiva Unidade Escolar submeta toda a documentação das propostas de reposição à Secretária Municipal da Educação, para a devida ciência do cumprimento do dia letivo, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar previamente o Projeto Pedagógico Específico, conforme o modelo constante no Anexo I;

II - apresentar justificativa pedagógica demonstrando a relação estrutural da atividade com o currículo e com os objetivos educacionais;

III - garantir e registrar a efetiva participação e frequência dos alunos e dos profissionais da Educação; e

IV - manter toda a documentação, contendo programação, objetivos, responsáveis e evidências da realização, organizada e disponível para acompanhamento e supervisão técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14. Permanecem inalteradas as demais datas e disposições constantes na Resolução SEEDU nº 50, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, 09 de setembro de 2026.

SILVIA LETÍCIA DE FARIA

Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SEEDU nº 15/2026

MODELO DE PROJETO PARA JUSTIFICATIVA DE REPOSIÇÃO DE DIA LETIVO

Senhora Secretária,

Em atendimento ao disposto na Portaria SEEDU nº 15/2026, de 09 de setembro de 2026, que reorganizou o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, comunico a suspensão das atividades letivas presenciais nesta Unidade Escolar no dia *[Inserir data da suspensão: ex. 29/06, 09/10 ou 16/10/2026]*, durante o período *[Inserir período afetado: ex. da Tarde / Integral]*.

A referida suspensão ocorreu em virtude *[Selecionar a opção aplicável: do Decreto Municipal nº 20.494/2026 (Copa do Mundo) OU da Lei Municipal nº 7.479/2026 (88º Jogos Abertos do Interior)]*.

Considerando a exigência legal de cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no art. 12, inciso III, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), bem como no art. 64, inciso VIII, do Regimento Escolar (Decreto Municipal nº 17.758/2024), submeto à apreciação e aprovação de Vossa Senhoria a seguinte proposta para reposição:

Data do Dia Letivo	Período de	Data Proposta para	Atividade
Suspensão	Suspensão	Reposição	Planejada
			(Resumo)



Data do Dia Letivo Suspensão	Período de Suspensão	Data Proposta para Reposição	Atividade Planejada (Resumo)
[XX/XX/2026]	[Ex: Tarde]	[XX/XX/2026]	[Ex: Festival Cultural]

Esclareço que, na data de reposição proposta, será desenvolvida, no período [Ex: noturno / matutino], a programação de [descrever a proposta e o objetivo central da atividade].

A ação contará com a efetiva participação dos profissionais da educação obrigados à reposição, nos estritos termos da Portaria regulamentadora, e incluirá o controle rigoroso da frequência dos alunos matriculados nas classes do [Ex: 1º ano E, 2º ano E...], assegurando a adequada aprendizagem dos conteúdos curriculares e a validação administrativa do dia letivo.

Respeitosamente,

[Carimbo/Assinatura do Diretor(a) da Unidade]

Diretor(a) de Escola



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

A **Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA/SP**, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo Nº 1/2026**, vem, por meio do presente Edital:

1 – CONVOCAR todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**, para o **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter **eliminatório** (apto/inapto), que tem por finalidade aferir a capacidade funcional mínima necessária ao desempenho seguro das atividades de cuidado e assistência à criança na educação infantil.

2 – INFORMAR que o TAF será realizado dia **20 de SETEMBRO de 2026 (DOMINGO)**, na CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO", Rua Vila Rica, 2943 - San Remo – Votuporanga/SP, conforme **ANEXO I**.

3 – INFORMAR que para participar do **TAF**, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início, munido de **documento oficial de identidade com foto**, nos termos do **item 7.4** do edital de abertura de inscrições.

4 – INFORMAR que o candidato deve apresentar **atestado médico original**, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, declarando expressamente que o candidato se encontra apto à realização dos esforços físicos de intensidade leve e moderada exigidos nas provas do TAF, incluindo agachar, erguer e transportar cargas de até 15 (quinze) quilogramas e suportar esforço isométrico, conforme modelo constante do **ANEXO V** do edital de abertura de inscrições. O atestado médico deverá conter a identificação legível do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e assinatura, devendo ter sido expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias** da data designada para a realização do **TAF**. A obtenção do atestado médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá providenciá-lo junto a médico da rede pública ou privada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Votuporanga o agendamento ou a disponibilização de atendimento específico para essa finalidade. O candidato que **deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas no Edital de Abertura de Inscrições**, ficará impedido de realizar o TAF, sendo automaticamente desclassificado.

5 – INFORMAR que o candidato deverá apresentar-se para a realização do TAF trajando vestuário adequado à prática de atividade física, compreendendo, no mínimo, camiseta, bermuda, shorts, calça de agasalho ou similar e calçado do tipo tênis, sendo vedada a utilização de trajes sociais, sapatilhas de corrida, cronômetros, relógios ou quaisquer equipamentos que possam interferir na regularidade, segurança ou isonomia da aplicação das provas, a critério da Coordenação do TAF. Poderá ser realizada filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusiva de avaliação das provas. Neste sentido, caberá à empresa organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2008 e suas alterações).

Votuporanga, 09 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal de Votuporanga



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

ANEXO I

Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II		
TURMA 1: DIA 20/09/2026 – 09h30		
Ordem	Inscrição	Candidato
1	200947547	ADRIELLE IENES DA SILVA MATIAS
2	200947716	AMANDA LOPES SANTOS DIAS
3	200948020	AMANDA MAISA DIAS CAVALCANTE
4	200947414	AMANDA THAINA PERES RIBEIRO
5	200948382	ANA CLARA GARCIA CORTEZAN
6	200947464	ANA FLAVIA GUELFY DE FREITAS
7	200947755	ANA JULIA DA SILVA POIANE
8	200948044	ANA LIVIA FERREIRA SILVA
9	200948457	ANA LUISA BOMBONATO
10	200947387	ANA MARIA VIEIRA SILVEIRA
11	200948164	ANGELA DOS SATOS FERREIRA
12	200948125	ANGELICA TAGLIAVINI DA SILVA
13	200947943	ANI KARINE DA SILVA AMARAL
14	200947916	ARIELY DE SOUZA PEREIRA LIMA DOS SANTOS
15	200948094	BARBARA LEANDRA SILVA BARBOSA
16	200948365	BEATRIZ CRISTINA GONCALVES
17	200947360	BEATRIZ DOS SANTOS UCHOA
18	200948046	BEATRIZ ELIAS DOS SANTOS SILVA
19	200948366	BEATRIZ ZUCHI LAU
20	200948276	BIANCA DOS SANTOS PONTES
21	200948422	BIANCA SANTANA PEREIRA
22	200948081	BRENDA CASTILHO FAGUNDES
23	200947831	BRENDA LORRANI BARBERATO
24	200948252	CAMILA BEATRIZ SOARES PEREIRA
25	200947863	CAMILA CASTILHO FAGUNDES
26	200947390	CAROLINE DE OLIVEIRA BATISTA MONTEIRO
27	200948045	CAROLINE ELIAS DOS SANTOS SILVA
28	200948195	CLEBER PIRANI DE OLIVEIRA
29	200948158	CRISTIANE ADAMASTOR TAVARES VILERA
30	200948189	DANIELA CRISTINA DE ALMEIDA



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

Ordem	Inscrição	Candidato
31	200948068	DANIELA DOS SANTOS SILVA
32	200947384	DANIELE CASSILANDIA MARIA SILVA SANTOS MIRANDA
33	200947693	DANY REGINA DOS SANTOS ROQUE
34	200947970	DANYELA DOS SANTOS REIS
35	200948014	EDUARDA COMINO DOS REIS
36	200948217	EDUARDO VALERIANO
37	200947983	ELOA CORTE BORGES
38	200947842	EMANUELLE OLINDA FREITAS PALMA NASCIMENTO
39	200947884	EMANUELY CRISTINA CARDOZO DE OLIVEIRA
40	200948210	EMILLY BAPTISTA RIBEIRO
41	200947573	EMILY ROMAO DOS SANTOS
42	200947412	FABIANA ADAMASTOR TAVARES VILERA
43	200947552	FABIANO GUILHERME DIONIZIO BORTOLUSSI
44	200948375	FABIOLA APARECIDA GALORO CARVALHO
45	200947929	FERNANDA PAULA COSTA FERREIRA
46	200948106	GABRIEL BALBINO DA SILVA
47	200948208	GABRIEL PADILHA MARIS
48	200947827	GABRIELA CARLA FERNANDES SEVERINO
49	200948027	GABRIELA MOREIRA SELES CHICONI
50	200947829	GABRIELE CARVALHO DOS SANTOS
51	200947431	GABRIELLY VITORIA MARQUES DOS SANTOS
52	200948140	GEIZE ANIELE ALVES DOS SANTOS
53	200948078	GEOVANA DE SOUSA NEVES
54	200947585	GEOVANNA DOS SANTOS TIENE
55	200947696	GILCEMAR LIMA TEJO
56	200948396	GIOVANNA SANCHEZ
57	200948162	HANNA KELLY GONCALVES MORAIS
58	200947429	HIGOR AUGUSTO SANTIAGO GOMES
59	200947383	INGRYDY LAYANE SOARES DOS SANTOS
60	200948055	ISABELA DA SILVA SAVOINE
61	200948237	ISABELLA MESQUIARI
62	200948067	ISABELLA SILVEIRA DOS SANTOS
63	200947437	ISABELLY BASSO DE OLIVEIRA



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

Ordem	Inscrição	Candidato
64	200948298	ISADORA BEATRIZ SAMPAIO DA SILVA
65	200948016	IZABELLE CAROLINE SANCHES CEZARETTO
66	200947638	JANAINA BINHELI BANDECA
67	200948383	JANAINA POCAM DA COSTA
68	200947578	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO
69	200947678	JESSICA MAETANA ANDRE
70	200947495	JESSICA MARIA PELLARIN CAMARGO
71	200947676	JOAO VICTOR RAMOS COSTA

Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II		
TURMA 2: DIA 20/09/2026 – 13h30		
Ordem	Inscrição	Candidato
1	200948002	JOSE HENRIQUE SANT ANA VAZARIN
2	200948061	JOSEMEIRE GRACINO BERTOLAZO DE OLIVEIRA
3	200947775	JULIA BISPO SANTOS
4	200947399	JULIA DE REZENDE DANTAS DA SILVA
5	200948177	JULIA FIRMINO
6	200947604	JULIANA DE SOUZA FARIA
7	200948007	KAMILLY VITORIA VIANA MUNIZ
8	200948048	KARINA BARBOSA SILVA
9	200947725	KARINA SOARES DE OLIVEIRA ZUCARELI
10	200948099	KATIUSSA DE TOLEDO LEAL
11	200948090	KAUAN SOUZA PERECIN
12	200947621	KAUANNY DA SILVA BOZZA
13	200948358	KELISSY FEITOSA
14	200948410	KESSIANE DA SILVA SOUSA
15	200947969	KETLIN DE ALMEIDA MARCENEIRO
16	200947977	LANA CRISTINA TRINDADE DA COSTA
17	200948191	LARISSA CASTELETI
18	200947488	LAUDIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
19	200947531	LETICIA BARBOZA FERNANDES
20	200947511	LETICIA RODRIGUES FOGACA
21	200948400	LIDIA CARDOZO
22	200947994	LIVIA NASCIMENTO PERINELLI



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

Ordem	Inscrição	Candidato
23	200948008	LUIS GUSTAVO RIZZO DE FREITAS
24	200947805	LUISA MARIN
25	200947419	LUIZA HELENA BRONSERT CAPANO
26	200948317	MARIELI MARTINS DA SILVA BONFIM
27	200947453	MARIA EDUARDA ALMEIDA FERRACINI
28	200947996	MARIA EDUARDA MENANDRO
29	200947794	MARIA FERNANDA MONTEZANO
30	200948230	MARIANA DE OLIVEIRA GIL
31	200947649	MARIANA EDUARDA CORNELIO PERINI
32	200948154	MARIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA
33	200947401	MARIANA SANTOS SOUZA
34	200947763	MONICA CRISTINA LOPES CARNEIRO
35	200947854	NAIRA ALAISA DOS SANTOS
36	200948228	NATALIA NASCIMENTO FERREIRA
37	200948301	NATALIA RIBEIRO E SILVA
38	200948021	NAYARA ROSA RIBEIRO
39	200947711	NAYRA MARTINS DE SOUZA
40	200948156	NEUSA DE JESUS CORREA
41	200947620	NICOLLY EDUARDA LOPES SANTOS
42	200948302	PAMELA OLIVEIRA MARQUES
43	200947559	PAMELA REGINA DE OLIVEIRA
44	200948373	PAMELA RODRIGUES PADOAN
45	200948194	PAULO CEZAR FONSECA
46	200948080	PEDRO HENRIQUE COSTA ALVES
47	200948041	PIETTRA MARINETTA DE FARIA CONDE
48	200948240	PYETRO DIAS OLA DOS REIS
49	200947956	RAIANE CRISTINA DE LIMA SARTORIO
50	200947424	REBECCA DE OLIVEIRA BATISTA
51	200947654	RENATA JANE DE OLIVEIRA CARVALHO LOPES
52	200947584	RENATA SILVA DOS SANTOS
53	200947803	SANDRA MARIA DA SILVA
54	200947683	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA
55	200948039	STEFANE CAROLINE FAVARO DIAS
56	200948085	STEPHANIE CARDOSO DIAS



	Prefeitura Municipal de Votuporanga	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	Processo Seletivo Nº 1/2026 - Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF	

Ordem	Inscrição	Candidato
57	200947866	STHEFA CUS DA SILVA
58	200947893	SUELLEN DOMINGOS DOS SANTOS TASSI
59	200948356	TAINA CRISTINA PINHEIRO MALAVAZZI
60	200947961	TAYNARA GABRIELY SOUZA PEREIRA
61	200948105	VANDALI RONCULATO COMINO
62	200948290	VERA LUCIA HONGARO BORGES
63	200947479	VITORIA BEATRIZ INACIO MATIOLI
64	200947993	VITORIA DA SILVA NASCIMENTO
65	200947660	VITORIA FERNANDA MODESTO
66	200947630	VITORIA KAROLINA FERREIRA
67	200947824	VITORIA SILVA FLORES
68	200947463	VITORIA SOARES DE OLIVEIRA
69	200947899	WILDREDY VENANCIO OLIVEIRA
70	200948415	YASMIN BOLZAN GONZALEZ FERRAZZA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026 - CRONOGRAMA ESTIMADO - RETIFICADO

EVENTO	MEIO	DATA
Encaminhamento do Edital para análise e revisão	Prefeitura de VOTUPORANGA	03/08 (2ª)
Encaminhamento para publicação na imprensa - Edital de Abertura de Inscrições (*)	Prefeitura de VOTUPORANGA	06/08 (5ª)
Edital de Abertura de Inscrições	Sites da Publicconsult e da Prefeitura	06/08 (5ª)
Publicação - Edital de Abertura de Inscrições (*)	Diário Oficial Eletrônico do Município de VOTUPORANGA	07/08 (6ª)
INSCRIÇÕES	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	07/08 a 17/08 (6ª/2ª)
Recursos contra o Edital de Abertura de Inscrições	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	10/08 (2ª)
Período para requerimento de isenção ou redução da inscrição	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	10 a 11/08 (2ª/3ª)
Último dia – Envio de documentação – Isenção ou Redução da inscrição	Correio eletrônico	11/08 (3ª)
Último dia – Envio de laudos – Pessoa com Deficiência	Correio eletrônico	17/08 (2ª)
Resultado do requerimento de isenção ou redução da inscrição	Sites da Publicconsult e da Prefeitura	13/08 (5ª)
Último dia - Pagamento das inscrições	Rede Bancária	17/08 (2ª)
Último dia – Envio dos Comprovantes de Titulação (Prova de Títulos para PEB I)	Correio eletrônico	17/08 (2ª)
Edital - Inscrições Deferidas	Sites da Publicconsult e da Prefeitura	19/08 (4ª)
Recursos – Inscrições Indeferidas	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	20/08 (5ª)
Edital - Resultado dos Recursos – Inscrições	Sites da Publicconsult e da Prefeitura	21/08 (6ª)
Edital - Convocação - Prova Objetiva	Sites da Publicconsult e da Prefeitura	24/08 (2ª)
Encaminhamento para publicação na imprensa - Edital de Convocação – Prova Objetiva	Prefeitura de VOTUPORANGA	24/08 (2ª)
Publicação - Edital de Convocação – Prova Objetiva	Diário Oficial Eletrônico do Município de VOTUPORANGA	25/08 (3ª)
PROVA OBJETIVA	UNIFEV – Cidade Universitária	30/08 (dom)
Gabarito - Prova Objetiva	Site da Publicconsult	30/08 (dom) – 20h
Recursos - Prova Objetiva	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	31/08 (2ª)
Edital - Resultado dos Recursos - Prova Objetiva	Site da Publicconsult	03/09 (5ª)
Edital - Classificação Provisória – após Prova Objetiva	Site da Publicconsult	03/09 (5ª)
Recursos - Classificação Provisória – após Prova Objetiva	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	04/09 (6ª)
Edital - Resultado dos Recursos da Classificação Provisória – após Prova Objetiva	Site da Publicconsult	08/09 (3ª)
Edital de Classificação após Prova Objetiva	Site da Publicconsult	08/09 (3ª)



Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA

PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026 - CRONOGRAMA ESTIMADO - RETIFICADO

Encaminhamento p/ publicação - Edital de Convocação Prova Prática	Prefeitura de VOTUPORANGA	08/09 (3ª)
Publicação - Edital de Convocação – Teste de Aptidão Física	Site da Publicconsult e Jornal Oficial	09/09 (4ª)
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	CEM “Prof. Faustino Pedroso”	20/09 (dom)
Edital - Classificação Provisória – após TAF	Site da Publicconsult	24/09 (5ª)
Recursos - Classificação Provisória – após TAF	Painel do candidato → www.publicconsult.com.br	25/09 (6ª)
Edital - Resultado dos Recursos - Classificação Provisória – após TAF	Site da Publicconsult	29/09 (3ª)
Encaminhamento p/ publicação - Edital de Classificação Final	Prefeitura de VOTUPORANGA	29/09 (3ª)
Publicação – Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo	Diário Oficial Eletrônico do Município de VOTUPORANGA	30/09 (4ª)

(*) Circulação diária de 2ª a 6ª (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>). O material deverá ser encaminhado no máximo até às 16h do dia anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Lei Aldir Blanc

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO — RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE VOTUPORANGA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! — PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Comissão de Avaliação, composta por representantes da sociedade civil — Gabriela Constâncio Silvano e Poliana Gomez Brasil — e do Poder Executivo — Graziella Fernanda Grande Fuscaldo e Marinês da Silva Manhani de Lima —, no uso das atribuições que lhe foram conferidas para a condução da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Votuporanga/SP – Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, torna pública a presente Ata de Resultado Final.

O Resultado Provisório da Etapa de Seleção foi publicado em 14 de agosto de 2026, tendo sido facultado aos proponentes, nos termos do item 9.12 do Edital, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto à classificação e/ou desclassificação das candidaturas. Transcorrido integralmente o referido prazo recursal, a Comissão de Avaliação certifica que não foi apresentado nenhum recurso de mérito contra o resultado preliminar, razão pela qual a classificação abaixo torna-se definitiva.

Candidaturas inscritas: 05 (cinco) | Classificadas: 04 (quatro) | Desclassificadas: 01 (uma) | Vagas previstas no edital: 07 (sete) | Vagas remanescentes: 03 (três).

As 03 (três) vagas remanescentes não foram preenchidas por insuficiência de candidaturas aptas — foram recebidas apenas 05 (cinco) candidaturas para as 07 (sete) vagas previstas, das quais 01 (uma) foi desclassificada, restando 04 (quatro) candidaturas aptas.

CANDIDATURAS CLASSIFICADAS — RESULTADO FINAL — PREMIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

Grupo ou Entidade	Representante	Média Final	Cota	Culturas Populares e Tradicionais
1º — Casa da Criança de Votuporanga	Maria Carolina Ferrari Sarkis Madrid	89,50	Ampla concorrência	Não
2º — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga	Douglas José Gianoti	78,50	Ampla concorrência	Não
3º — Kasa Cultura	Sarah Vieira da Silva	75,75	Cota (Pessoa Negra)	Não
4º — Coletivo Batalha do Half	Vinícius Rocha de Paula	67,50	Cota (Pessoa Negra)	Sim



CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

Ficam as entidades e coletivos culturais classificados no Resultado Final acima **CONVOCADOS** a apresentar a documentação da Etapa de Habilitação, prevista no item 10.3 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata, conforme item 10.2 do Edital, exclusivamente por meio do e-mail **pnab@votuporanga.sp.gov.br**:

- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

As entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura deverão observar o disposto no item 10.5 do Edital, providenciando o cadastro no Espaço do Gestor do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, indispensável à emissão da Certificação Simplificada pelo Ministério da Cultura.

A Etapa de Habilitação é eliminatória (item 10.1 do Edital). Nos termos do item 10.11, serão inabilitadas as candidaturas que entregarem os documentos fora do período de habilitação, não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 ou se enquadrarem nas vedações previstas no Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Votuporanga, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 10.13 do Edital.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

Representantes da Sociedade Civil:

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIELA CONSTANCIO SILVANO
Data: 08/09/2026 10:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriela Constância Silvano

Documento assinado digitalmente
gov.br POLIANA GOMEZ BRASIL
Data: 08/09/2026 10:46:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Poliana Gomez Brasil



Representantes do Poder Executivo:

Documento assinado digitalmente
gov.br GRAZIELLA FERNANDA GRANDE FUSCALDO
Data: 08/09/2026 15:51:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Graziella Fernanda Grande Fuscaldo

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINES DA SILVA MANHANI DE LIMA
Data: 09/09/2026 08:27:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marinês da Silva Manhani de Lima



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados dos lançamentos de tributos municipais e/ou multas de infrações, os contribuintes abaixo relacionados face a impossibilidade da notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com o artigo nº 405, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 460 de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	CADASTRO	NAP
AMAURI FERNANDO BIGAI JUNIOR	RUA TELCIO FERREIRA BERTOLDO, 770- JARDIM VILAR III	SE.12.15.14.05	3891
MARIA LUCIA DE LIMA CARDOSO	RUA BENEDITO SEVERINO SANTANA, 770 - PARQUE RESIDENCIAL FERRAREZ	NO.12.12.15.22	3772
KELY CRISTINA MENDES PACHECO	RUA JEFLES ALVES FERREIRA, 1473 - JARDIM VIVENDAS II	SO.21.08.14.32	3860
QUELMA PINHEIRO RODRIGUES	RUA JEFLES ALVES FERREIRA, 1323- QD:13- LT:27- JARDIM VIVENDAS II	SO.21.08.13.27	3858

Votuporanga, 04 de Setembro de 2026.

Tássia Gélio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 403 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

=====

=====

*(Prorroga o prazo da Portaria nº
397 de 23 de julho de 2026)*

MATHEUS DE MARIA CORREIA, Procurador do Município
- Corregedor Geral Interino, no uso da competência que lhe
confere o artigo 10, II da Lei Complementar nº 542, de 18
de junho de 2024, relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº
397 de 23 de julho de 2026, a contar de seu vencimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Procuradoria Geral do Município, 21 de agosto de 2026.

MATHEUS DE MARIA CORREIA

Procurador do Município - Corregedor Geral Interino

OAB/SP 356.976

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasauade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br